



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

## PUBLICADO

Jornal DOE  
Edição 478 PG: 01  
Data 19/03/20a 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI N.º 1545 /2020**

Marques  
Rúbrica

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ 765.266,19 (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR-R\$
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.308	Royalties Pré-Sal	765.266,19
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>			<b>765.266,19</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente Lei ficam à conta do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, de 17/03/64, com base no **Superávit Financeiro** relacionados ao **recurso oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, fonte “308”**.

**Art.3º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**